

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0883/2025

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S E EPP'S

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE IDOSOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: http://164.163.52.93:8079/comprasedital/

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de proposta: 11/02/2025.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 27/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 27/02/2025 - 09h01min (horário de Brasília).

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-7000; Ramais (7002) ou (7249) ou (7270)

**E-mail:** <u>neto.compraspmeti@gmail.com</u> <u>ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br</u> <u>ou compras@ibitinga.sp.gov.br</u> <u>ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br</u>

# DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

http://164.163.52.93:8079/comprasedital/ ; https://www.ibitinga.sp.gov.br/licitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo proposta&pagina=1

## **PUBLICAÇÃO:**

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo) e nos sites <u>www.ibitinga.sp.gov.br</u> <u>e no Portal Nacional de Compras Públicas</u> (PNCP)

PROCESSO DE DESPESA Nº: 14/2025

## COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o





pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga — SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

## PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 15.184 de 18 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE IDOSOS (PAIF-SCFV) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link <a href="http://164.163.52.93:8079/comprasedital/">http://164.163.52.93:8079/comprasedital/</a>.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE IDOSOS (PAIF-SCFV) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.
- 1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.





- **1.3.** Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.
- **1.4.** A Administração poderá dispensar a licitação nos termos do artigo 75, inciso III alíneas "b" e "c" ou seja, quando não surgir licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas ou quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A participação é EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a <u>PLATAFORMA</u> ELETRÔNICA.
- 2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da <u>Lei nº 11.488/2007</u>, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.4. Em caso de <u>item exclusivo</u> para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: <u>"não"</u> impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.1.5. Nos itens em que a participação <u>não for exclusiva</u> para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: <u>"não"</u>, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP (Anexo VI), sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.3.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

#### 2.6. CADASTRO NO SISTEMA

- 2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <a href="http://164.163.52.93:8079/comprasedital/">http://164.163.52.93:8079/comprasedital/</a> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
- 2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.
- 2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">neto.compraspmeti@gmail.com</a>, <a href="mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br">registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br</a> ou <a href="mailto:compraspmeti@gmail.com">compras@ibitinga.sp.gov.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br">licitacao@ibitinga.sp.gov.br</a>

## 2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- **2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
- **2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria de Desenvolvimento Social: 08.244.0011.3116 – ficha 329. A despesa também irá onerar parte do exercício financeiro de 2026.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **4.1.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.
- **4.2.** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">neto.compraspmeti@gmail.com</a> ou <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br</a> ou <a href="mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br">compras@ibitinga.sp.gov.br</a> ou <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">neto.compraspmeti@gmail.com</a> ou <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">neto.compras@ibitinga.sp.gov.br</a> ou <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">neto.compras@ibitinga.sp.gov.br</a> ou <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmail.com">neto.compraspmeti@gmail.com</a> ou <a href="mailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.com">neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:neto.compraspmeti@gmailto:net
- **4.3.** O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. Para formular as respostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela Elaboração do Edital.
- **4.4.** Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio <u>oficial</u> do município e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.
- **5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- **5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.4.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do





município e na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

# 6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **MARCAS e MODELO (se houver)** dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).
- **6.3.** O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.
- **6.4.** A validade da proposta será de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.5.** Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos beneficios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- **6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora do item a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **6.9**. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim conforme previsto no item 7.3.2.
- **6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

# 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para





que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

- **7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.
- 7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.
- **7.6.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;
- **7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.10.** A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **7.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1°, art. 32, Decreto nº 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Será exigida a apresentação da documentação habilitatória somente do(s) vencedor(es) e após encerrada a fase de lances, contudo, os interessados poderão anexar a documentação habilitatória antecipadamente no ato do cadastramento de sua proposta no sistema.
- 7.17.1. Caso a documentação habilitatória tenha sido anexada antecipadamente, está só estará disponível após a fase de lances e somente do(s) vencedor(es).
- **7.18.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **7.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.





- 7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **Item 9** do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).
- **7.22.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **7.23.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem.
- 7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





- 7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.4.2. Empresas brasileiras;
- 7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.26.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada a contar **da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (<u>dispensada nos casos de licitação de serviços</u>); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,





necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de que os produtos e/ou serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- i) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1°, Lei Federal n° 14.133/2021).
- **7.27.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.
- **7.29.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.30.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.31.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.35.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente,





verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- **7.36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **7.37.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **7.38.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **7.39.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotes de participação ampla):
- 8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- **b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.





- **8.3**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/21</u>, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:
- 8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc;</a>
- 8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy\_JVrhU9M">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy\_JVrhU9M</a>;
- 8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);





- 8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>;
- **8.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com este edital.
- **8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.14.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.15**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.16**. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





- 8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

# 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;





- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanços patrimoniais, demonstrações de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Solvência Geral = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante

**b.1)** Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 9.3.1. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





b) Apresentar relação de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação. (Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho).

## 9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 9.4.1. **Declaração Unificada** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III Declaração Unificada).
- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
- **9.4.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VI** deste edital
- 9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados <u>SOMENTE</u> <u>PELO LICITANTE VENCEDOR</u>, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis.
- **9.6.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **9.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, <u>após o prazo determinado</u>, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.
- **9.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se





aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- **9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- **9.11.1.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- **9.12.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- **9.14.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

# 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **10.2.1.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

#### 11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **11.1.** O início da prestação dos serviços está para prevista para o dia 09/04/2025, e as rotas e horários estão indicados no Termo de Referência Anexo I.
- **11.2.** O Contratado terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme previsão legal.
- 11.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.
- 11.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria de Desenvolvimento Social, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por oficio da Prefeitura.
- **11.5.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.
- **11.6.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.
- **11.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.
- **11.8.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:





- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a
- contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à contratada será efetuado até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pertinentes, bem como relatório detalhado dos quilômetros percorridos, cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e comprovante de pagamento do mês anterior, GFIP, Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas relativas ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- **12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **12.5.** Não haverá qualquer forma de reajuste durante a execução do contrato, exceto em caso de renovação contratual onde se aplicará o IPCA.

#### 13. DA GARANTIA

- **13.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para a assinatura do mesmo.
- **13.1.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancaria devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.
- **13.1.2.** O seguro-garantia DEVERÁ estar de acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.
- **13.1.3.** A fiança bancaria deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- **b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;





- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- **13.1.4.** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- **13.1.5.** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O objeto do presente certame será contratado no termo de contrato cuja minuta constitui o anexo V deste edital.
- 14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada
- **14.2**. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.
- 14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **14.4**. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 14.4.1. Para assinatura do contrato a empresa convocada deverá apresentar a seguinte relação de documentos:
- 14.4.1.1. Apresentar os veículos para vistoria juntamente com documentação completa (CRLV e Autorização de Transporte (ARTESP)) e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário;
- 14.4.1.2. Apresentar os documentos para cadastro dos motoristas responsáveis pelo transporte dos idosos, tais como para motoristas: Carteira de Motorista, curso de transporte coletivo, certidão de pontos da CNH; exame psicotécnico; certidão de distribuição criminal; comprovante de vínculo empregatício.





- 14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **14.6.** Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **14.7**. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo IV deste edital.
- **14.8.** O CONTRATO terá vigência a contar da sua assinatura até a última prestação do serviço e pagamento total do objeto.
- **14.9.** Tratando-se de adjudicatário microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **14.9.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- **14.9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato (quando houver), algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.9.3.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.9.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.9.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.7. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- **14.9.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direca">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direca</a> o=asc);





- **14.9.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
- **14.9.7.** Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (<a href="https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento">https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento</a>).
- **14.10.** Quando a adjudicatária, após recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- **14.10.1.** A nova sessão de que trata o item 14.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga ou Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).
- **14.10.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

#### 15. DOS RECURSOS

- **15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133/21.
- **15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





- **15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="www.ibitinga.sp.gov.br">www.ibitinga.sp.gov.br</a>.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.
- **16.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:
- **16.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 contidas no **Anexo IV** deste edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante





ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- **17.10**. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- **17.11.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do *chat*.
- **17.12.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 17.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 17.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **17.18.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- **17.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.
- **17.21.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

#### 18. ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte





Ibitinga, 10 de fevereiro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DOS IDOSOS (PAIF – SCFV) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Idosos em vulnerabilidade social que são participante dos (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos) e serviços ofertados pelo CRAS, sendo necessária prestação dos serviços de transporte com 02 (dois) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros cada um, sendo dois veículos para o período da manhã e dois veículos para o período da tarde devido à distância e o trajeto ser longo e os idosos serem fragilizados um transporte sozinho levaria muito tempo para chegar até o serviço dificultando a saúde dos idosos. E necessário que o veículo tenha no máximo 10 anos de uso, para circular na zona urbana do Município, em ruas pavimentadas, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado, com veículos e motoristas devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista o encerramento do contrato vigente que atendia à demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no ano de 2024, o CRAS solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de uma nova empresa que possa prestar os serviços necessários para a continuidade das atividades, pelo período mínimo de 12 meses.
- 2.2. O SCFV é um serviço essencial vinculado à Política Nacional de Assistência Social, com objetivo de prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários, atendendo prioritariamente idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade social. A interrupção desse serviço compromete diretamente os direitos e o bem-estar das famílias atendidas, além de prejudicar o cumprimento das metas pactuadas junto às instâncias de gestão. Portanto, torna-se imprescindível garantir a contratação de uma empresa qualificada para atender a demanda do SCFV com eficiência e qualidade, assegurando a continuidade das ações planejadas no território.
- 2.3. Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a abertura do processo licitatório, conforme os trâmites legais previstos, de forma a garantir que o serviço seja retomado em tempo hábil, sem prejuízos para os usuários e para as atividades do CRAS.
- 2.4. Distância Geográfica: Os idosos participantes do SCFV estão distribuídos em todo o território do município, incluindo áreas periféricas e central. A distância considerável entre suas residências e o local de realização das atividades do grupo dificulta o deslocamento autônomo, especialmente para aqueles que residem em locais mais afastados.
- 2.5. Limitações Físicas e de Mobilidade: Muitos dos idosos apresentam limitações físicas ou condições de saúde que dificultam ou impedem a realização de viagens longas e cansativas. Sem um transporte adequado, o deslocamento pode ser prejudicial à saúde e ao bem-estar dos idosos, acarretando desistências e menor participação no SCFV.





- 2.6. Rapidez e Eficiência no Deslocamento: A utilização de duas vans para cada grupo permitirá que o percurso seja mais rápido e eficiente. Com menor tempo de viagem, os idosos terão mais conforto e segurança, evitando o desgaste físico e promovendo uma experiência mais agradável e saudável.
- 2.7. Garantia de Acesso e Inclusão: O transporte disponibilizado assegura que todos os idosos, independentemente de sua localização e condição física, tenham acesso igualitário às atividades do SCFV. Isso reforça a inclusão social e a promoção de direitos, princípios fundamentais do SCFV.
- 2.8. Importante destacar que já possuímos rotas prontas onde forneceremos para empresa contratada e que serão 02 (duas) VANs com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros no período da manhã e 02 (duas) VANs com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros no período da tarde. Importante salientar que necessariamente os veículos deverão do tipo VAN, pois com a idade e fragilidade física dos passageiros, veículos como Microônibus ou Ônibus possuem plataforma muito alta e escada para embarque, causando extrema dificuldade dos usuários e atrasos no transporte e início das atividades. Cada veículo irá se dirigir para um lado da cidade promovendo um percurso, mas rápido, seguro e saudável para os idosos que são pessoas com fragilidades que não suportam longas e demoradas viagens. A empresa será autorizada a executar o período da tarde com os mesmos veículos da manhã, caso tenha condições.

## 3. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1. A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.
- 3.2. Todos os custos com combustível, manutenção e documentação dos veículos, bem como com os motoristas, são de responsabilidade do contratado.

#### 4. DAS ROTAS PREVISTAS:

4.1. O Transporte funcionará a cada quinze dias sempre as quartas-feiras, e atenderão dois grupos com idosos diferentes:

GRUPO MANHÃ	Veículo: VAN mín. 16 passageiros	O transporte do grupo irá				
	Quilometragem diária total (soma dos 2	acontecer a cada 15 dias.				
	veículos ida e volta): 45 km					
	Quilometragem mensal total (soma dos					
	2 veículos ida e volta): 90 km					
	Quilometragem anual total (soma dos 2					
	veículos ida e volta): 1.080 km					
GRUPO TARDE	Veículo: VAN mín. 16 passageiros	O transporte do grupo irá				
	Quilometragem diária total (soma dos 2	acontecer a cada 15 dias.				
	veículos ida e volta): 45 km					
	Quilometragem mensal total (soma dos					





2 / 1 11 1/ 001	
2 veículos ida e volta): 90 km	
Quilometragem anual total (soma dos 2	
veículos ida e volta): 1.080 km	

- 4.2. Importante destacar que já possuímos uma rota pronta onde forneceremos para empresa contratada e que serão duas vans no período da manhã e duas vans no período da tarde cada van irá se dirige para um lado da cidade promovendo um percurso, mas rápido, seguro e saudável para os idosos que são pessoas com fragilidades que não suportam longas viagens. A empresa será autorizada a executar o período da tarde com os mesmos veículos da manhã, caso tenha condições.
- 4.3. **GRUPO DA MANHÃ (Aprox. 45km):** O transporte terá início por volta das 07h20min, passando pelos bairros indicados e finalizando a rota às 08h20min, com chegada ao CRAS Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Av. Eng. Ivanil Franceschini, 8753, Jd. Paineiras I, em Ibitinga SP. Para mais informações, o CRAS pode ser contatado pelo telefone (16) 3342-6613 ou pelo e-mail cras@ibitinga.sp.gov.br. As atividades no local serão encerradas às 10h, momento em que os idosos retornarão às suas residências pelo mesmo trajeto indicado no início.

NOME	ENDEREÇO
Sxxx	Rua Celeste Roncada, n° xxx, Paineiras 2
Mxxx	Rua Dionisio Catalano, n° xxx, JD. Paineiras 1
	Rua José Jacinto De Amorin Gonçalves, n° xxx, Jardim
Zxxx	Paineiras 1
	Rua Jose Jacinto De Amorim Çonçalves, nº xxx, JD
Cxxx	Paineiras 1
	Rua Jose Jacinto De Amorim Çonçalves, nº xxx, JD
Axxx	Paineiras 1
Axxx	Rua Gabriel Pedrolin, n° xxx, Vila Maria
Mxxx	Rua Renato Cardoso Pimentel, nº xxx, Vila Maria
Gxxx	Rua Jose Longhini, n° xxx, Vila Maria
Lxxx	Rua Jose Longhini, n° xxx, Vila Maria
Axxx	Rua Jose Longhini, n° xxx, Vila Maria
Dxxx	Rua Gama Cerqueira, n° xxx, Centro
Wxxx	Rua Maestro Fernando A. Brasil, n° xxx, Jardim São José
Mxxx	Rua Adalgisa Rosa Estabilização, nº xxx, Jardim São Jorge
Mxxx	Rua Floriano Peixoto, nº nº xxx, Centro
Mxxx	Rua: Albino Quaresma, nº nº xxx, Centro
Oxxx	Rua Domingos Quatroni, n° xxx, Jardim Bosque
Mxxx	R. Hélio Domingues, n° xxx, Jardim dos Ipes
Rxxx	Rua José Venancio Custodio, nº xxx, Maria Luiza 1
Axxx	Rua Eugenio Boca, n° xxx, Vila Romana
Sxxx	Rua Brazilio Gereto, n° xxx, Jardim Três Irmãos
	Rua Pureza Simões Caldas, n° xxx, Bloco xxx, Apt. xxx -
Vxxx	Vila Simões
Mxxx	Rua Antonio Santesso, n° xxx, Jardim Taquaral





Nxxx	Rua Catsumi Itao, n° xxx, Santo Expedito
Dxxx	Rua Marcelo Aparecido Sa Silva, nº xxx, Santo Expedito
Mxxx	Rua João Silvestre Custodio, nº xxx, Jardim Bela Vista

4.4. **GRUPO DA TARDE (Aprox. 45km):** O transporte terá início por volta das 13h, passando pelos bairros indicados e finalizando a rota às 14h, com chegada ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Av. Eng. Ivanil Franceschini, 8753, Jd. Paineiras I, em Ibitinga – SP. Para mais informações, o CRAS pode ser contatado pelo telefone (16) 3342-6613 ou pelo e-mail cras@ibitinga.sp.gov.br. As atividades no local serão encerradas às 15:30h, momento em que os idosos retornarão às suas residências pelo mesmo trajeto indicado no início.

NOME	ENDEREÇO		
Mxxx	Rua Albino de Batista, nº xxx, Vila Maria		
Jxxx	Rua Albino de Batista, nº xxx, Vila Maria		
Mxxx	Rua José Nandes Costa, n° xxx, Vila Maria		
Lxxx	Rua Tofik Kalil Jacob, n° xxx, Vila Maria		
Axxx	Av. Gildo Minzoni, n° xxx, Parque Minzoni		
	Rua Maestro Fernando A. Brasil, n° xxx, Jardim		
Exxx	São José		
Pxxx, Axxx, Cxxx e			
Vxxx	R. Gama Cerqueira, n° xxx, Centro		
Nxxx	Rua São Paulo, nº xxx, Centro		
Lxxx	Rua Rosalbino Tucci, n° xxx, Centro		
Mxxx	Rua Emílio Carlos, n° xxx, Jardim Paulista		
Cxxx	Rua Emílio Carlos, n° xxx, Santo André		
Jxxx	Rua Emilio Carlos, n° xxx, Jardim Paulista		
Mxxx	Rua Paulo de Biasi, n° xxx, Jardim do Bosque		
	Rua Sebastião dos Santos, nº xxx, Jardim Santo		
Mxxx e Sxxx	Antonio		
Axxx	Rua Jose de Biazi, n° xxx, Maria Luiza 2		
	Rua Lucila Santana Guide, n° xxx, Angelo de		
Txxx	Rosa		
	Rua Pureza Simões Caldas, n° xxx, Bxxx, Apxxx,		
Mxxx	Taquaral		
Ixxx	Rua Catsumi Itao, n° xxx, Santo Expedito		
Fxxx	Rua Nações Unidas, nº xxx, Rancho Alegre		
Jxxx	Rua Presidente Kenidy, n° xxx, Rancho Alegre		
	Av. Rancho Alegre, n° xxx, Parque Rancho		
Axxx	Alegre		
	Av. Rancho Alegre, n° xxx, Parque Rancho		
Mxxx	Alegre		



- 4.5. Informamos que foram ocultados os nomes e endereços completos dos usuários atendidos de forma a preservar a identidade de cada um, mas para o início dos serviços contratados será informada a lista completa à empresa.
- 4.6. Caso haja necessidade de admissão de novos usuários ou mesmo o cancelamento de algum usuário, as rotas serão alteradas a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e informada a contratada com antecedência suficiente para executar em conformidade.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Na realização dos serviços ora contratados deverão ser utilizados veículos: Duas Vans com capacidade mínima de lotação para 16 passageiros, para percorrerem um total de 180 km total no mês, sendo 90 km de manhã e 90 km à tarde das quartas-feiras, sendo o transporte apenas quinzenal.
- 5.1.1. Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- 5.1.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Secretaria à contratada;
- 5.1.3. Os veículos deverão circular nos dias designados, trafegando em ruas pavimentadas;
- 5.1.4. Os veículos deverão apresentar autorização para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- 5.1.5. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
- 5.1.6. Os veículos devem possuir todos os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, destacando-se principalmente as seguintes:
- 5.1.6.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- 5.1.6.2. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos a Comissão de Vistoria por ocasião da vistoria especial;
- 5.1.6.3. Extintor de incêndio;
- 5.2. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para condução de veículo de transporte coletivo obrigatoriamente na categoria D ou E, nos termos do artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria.
- 5.2.1. Os motoristas devem:
- 5.2.1.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 5.2.1.2. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte coletivo;
- 5.2.1.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;





- 5.2.1.4. Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos.
- 5.3. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- 5.4. A quilometragem das rotas que compõe o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de pessoas, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Secretaria, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a contratada o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização.
- 5.4.1 A empresa contratada deverá seguir todos os protocolos sanitários de combate ao Coronavírus.
- 5.5. O trajeto das rotas deverá ser fielmente cumprido pela contratada, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de pessoas), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela contratante.
- 5.6. O pagamento à contratada será efetuado até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pertinentes, bem como relatório detalhado dos quilômetros percorridos, cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e comprovante de pagamento do mês anterior, GFIP, Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas relativas ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.6.1. Não haverá qualquer forma de reajuste durante a execução do contrato, exceto em caso de renovação contratual onde se aplicará o IPCA.
- 5.7. A contratada, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de pessoas, veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da contratada a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte contratado de acordo com a necessidade das rotas descritas, bem como, é de responsabilidade exclusiva da contratada a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de pessoas.
- 5.8. A contratada, está obrigada a manter em favor dos passageiros e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a contratante qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da contratada ou de terceiros.
- 5.9. A contratada para a execução dos serviços objeto da licitação será integral, única e plenamente responsável pelas pessoas, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 5.10. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.





- 5.11. Para a utilização do transporte as pessoas serão cadastradas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A lista será passada para a empresa que somente pode transportar essas pessoas.
- 5.12. A Contratada deverá entregar e receber as pessoas nos endereços pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.13. Os veículos poderão ser vistoriados pela Comissão de Vistoria da Contratante ou outra pessoa designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, quanto à solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, bimestralmente.
- 5.14. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:
- 5.14.1. Apresentar os veículos para vistoria juntamente com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário ou locação (apresentar contrato de locação);
- 5.14.2. Apresentar os documentos para cadastro dos motoristas responsáveis pelo transporte das pessoas;
- 5.14.3. Apresentar seguro obrigatório dos veículos;
- 5.14.4. Apresentar apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros e terceiros, com vigência durante todo o prazo contratual.
- 5.14.5. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o veículo e os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 5.14.6. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos.
- 5.14.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 5.14.8. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 5.15. A contratada deverá seguir na prestação dos serviços durante 12 (doze) meses.
- 5.16. A contratada deverá disponibilizar uma pessoa para gerenciar os serviços a serem executados em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.17. Quanto aos empregados da contratada:
- 5.17.1. Os serviços deverão ser executados por empregados da contratada, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da contratante;
- 5.17.2. A contratada deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a





fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à contratada;

- 5.17.3. Os empregados da contratada devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;
- 5.17.4. A contratante poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;
- 5.17.5. A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado.
- 5.17.6. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 5.18. São, ainda, obrigações da contratada:
- 5.18.1. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;
- 5.18.2. Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;
- 5.18.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.18.4. Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;
- 5.18.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.18.6. Responder, de imediato, à contratante com reposição e / ou ressarcimento do prejuízo constatado, pelos danos e avarias causados por seus empregados e preposto ao Patrimônio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- 5.18.7. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante:
- 5.18.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;
- 5.18.9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados;
- 5.18.10. Orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem





ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados a Secretaria sempre que solicitado.

- 5.19. São obrigações dos motoristas da contratada:
- 5.19.1. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidades respectivas;
- 5.19.2. Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;
- 5.19.3. Nunca ler ou mexer no celular enquanto estiver dirigindo;
- 5.19.4. Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- 5.19.5. Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- 5.19.6. Transitar sempre com faróis baixo acesos;
- 5.19.7. Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempo estiver chuvoso ou sob neblina;
- 5.19.8. Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;
- 5.19.9. Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;
- 5.19.10. Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;
- 5.19.11. Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;
- 5.19.12. Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;
- 5.19.13. Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;
- 5.19.14. Não transportar animais;
- 5.19.15. Transportar apenas as pessoas que estiverem cadastradas.
- 5.20. A contratação terá prazo de **12 (doze) meses** e poderá prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na legislação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Em caso de prorrogação será aplicado o IPCA.
- 5.21. O início da prestação dos serviços está para prevista para o dia 09/04/2025.

## 6 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento, necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas.
- 6.4. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

# 7. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

7.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza COMUM.





- 7.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma ELETRÔNICA e julgada por MENOR PREÇO GLOBAL (TOTAL).
- **7.3.** O modo de disputa será **ABERTO**.
- **7.4.** NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- **7.5.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).
- **7.6.** Deverá ser exigida comprovação de qualificação técnica demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim compreendido transporte coletivo de pessoas.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária Ficha - 329 —Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Recurso Federal.



## **ANEXO II**

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão	o social:				
CNPJ	「 n°		Inscrição Estadual nº		
Ende	reço:				
Telefo	one(s):_				
E-ma	il(s):				
Ref.:	Pregão l ETO: C	Eletrônio	da Estância Turística de Ibitinga/SP co nº 007/2025 - Proposta Comercial FAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSP	ORTE CO	ONTÍNUO DE
Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor por km	Valor Total
01	Km	2.160	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de pessoas (idosos) participantes de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizados no prédio do CRAS, denominado Grupo da Amizade.  ROTA MANHÃ: total de 45km por dia ROTA TARDE: total de 45km por dia		
Decla dos di infrale vigent Decla securi transp	nte ou por ramos que reitos tra egais, na tes nesta ramos co tários, co rortes, ho	upança e ue em no abalhistas s conver data. que na comerciai espedagei ue os pro-	pagamento: tais como número do banco, nú número da conta. essa proposta compreende a integralidade do s assegurados na Constituição Federal, nas le nções coletivas de trabalho e nos termos d proposta estão inclusos os encargos tral es ou tributários de qualquer natureza, in m, alimentação e quaisquer taxas incidentes p dutos fornecidos são de primeira qualidade. 60 (sessenta) dias.	es custos pa dis trabalhis e ajustamen palhistas, p clusive as	ra atendimento tas, nas normas nto de conduta previdenciários, despesas com
			de	de 2025.	
			Nome e assinatura do representante legal RG nº		





PELO PROPONENTE:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc):

CPF: RG:

Endereço residencial completo:

Cidade e estado: CEP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: ( )



#### **ANEXO III**

MODELO ARQUIVO I 007/2025						
Eu	(nome	completo),	representante	_		empresa
ELETRÔNICO nº 007/20	_ (denominação					REGÃO
sob as penas da lei:	125, da Freiendra	Municipal da 1	Estancia Turistica	i de foldliga	ı, DEC	LAKO,
a) Nos termos do inciso	VI do artigo 68 da	. Lai Fadaral n	0 1/1 133/21 gue	a empresa	se enco:	ntra am
situação regular perante o						
XXXIII do artigo 7º da C			se refere a observ	ancia do dis	posto n	J IIICISO
<b>b)</b> Que a empresa aten			e e segurança n	o Trabalho	nara	os fins
estabelecidos pelo parágra						05 11115
c) Declaramos, sob as per						ontratar
com a Administração P						
habilitação no presente pr						iia sua
<b>d)</b> Estar ciente da obrigaç						ıalizado
junto a Prefeitura do M						
decorrentes da execução						
empresa não seja encontr						
Ibitinga.	, 2010 1101111000	pere Braire	0 11 0 11 0 11 0 11 0 11 0 11 0 11 0 1	5 <b>444</b> 25 <b>4</b>	, 100 1 0,11	301000 000
e) <u>Para o caso de EPP, M</u>	E ou MEI: Declar	amos que não	celebramos cont	ratos com a	Admini	istração
Pública cujos valores						,
enquadramento como em	_				1	
f) Para o caso de empresa			ciente de que no	momento d	la assina	ıtura do
contrato deverei apresenta						
for pessoa jurídica, o i						
declaração, relatório ou	•					
recuperação judicial está		3		, ,		
g) Para o caso de emp		ação extrajudio	cial: estar ciente	de que no	o mome	ento da
assinatura do contrato de						
recuperação extrajudicial	_		•	0 1	•	
h) Exclusivamente para o	Microempresário	Individual, Mi	icroempresa ou E	Empresa de	Pequeno	o Porte:
seu enquadramento atend	e a condição de M	EI, ME ou EPI	P, nos critérios p	revistos no a	artigo 3º	' da Lei
Complementar Federal n	<sup>5</sup> 123/2006, bem c	como sua não	inclusão nas ved	ações previ	stas no	mesmo
diploma legal, e						
i) Exclusivamente para o	Microempresário I	ndividual, Mic	roempresa ou En	npresa de Po	equeno ]	Porte: a
licitante não possui qualo	luer dos impedime	ntos previstos	nos §§ 4º e segu	intes todos	do artig	o 3º da
Lei Complementar nº 123	, de 14 de dezemb	ro de 2006, e a	ılterações, cujos t	ermos decla	ara conh	ecer na
íntegra.						
j) DECLARO atendime	nto exato ao dispo	osto no edital	independente de	e sua descri	ição det	alhada
nesta proposta.						
	,	de	de 2	:025.		



Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



#### **ANEXO IV**

- I DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.
- 1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:
- 1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou não assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:





- a de 01 (um) dia 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b de 02 (dois) dias 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c de 03 (três) dias 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 1.2.1.4.2.1 Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.
- 1.2.1.4.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
- 1.2.1.4.4. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



#### ANEXO V

## CONTRATO Nº xxx/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 0883/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE CONTÍNUO DE IDOSOS.

1.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de transporte de idosos, conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Item	Quant	Unid.	Especificação
01	XXXX	XXXX	XXXXX

- 1.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir o Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **1.3.** Correrá por conta da **CONTRATADA** o frete, guincho, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.
- **1.4.** A **CONTRATADA** será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.
- **1.5.** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA II – DA EXECUCÃO DOS SERVICOS

- **2.1.** As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **CONTRATADA**:
- **2.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- **2.1.2.** Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do munícipio e terceiros em geral (exceto sinalização de rua).
- **2.1.3.** Desde já, assume a **CONTRATADA** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da execução do objeto deste contrato.





- **2.1.4.** Consequentemente, isenta o **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **CONTRATADA** à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.
- **2.1.5.** Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **2.1.6.** Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- **2.1.7.** Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus anexos, já referidos.
- **2.2.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **3.2.** O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será feito pela Prefeitura Municipal ao contratado, via depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês, será efetuado até o 6º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 3.3. O pagamento se dará somente após a devida aferição e aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato.
- **3.4.** Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.
- **3.5.** No caso de constatar o fiscal do **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.
- 3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Social Reserva nº xxxx.
- 3.6.1. Ficará para o exercício financeiro de 2026 o total de XXXXXX.

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** O presente contrato vigorará a partir de assinatura por um período de 12 meses.
- **4.2.** Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de **05** (cinco) anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/21. Em caso de prorrogação o índice será IPCA ou outro que venha substitui-lo.

## CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- **5.1.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.
- **5.1.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre a não entregue no prazo avençado:





- a de 01 (um) dia 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b de 02 (dois) dias 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c de 03 (três) dias 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- **5.2** Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 5.1 acima.
- 5.3. A aplicação da multa não:
- **5.3.1.** Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;
- **5.3.2.** Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **5.3.3.** Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
- **5.3.4.** Desobrigará a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.
- **5.4.** As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.
- **5.5.** Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 6.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

- **7.1.** Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 007/2025, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como seus respectivos anexos.
- **7.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

## <u>CLÁUSULAVIII – DA PUBLICAÇÃO</u>

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <a href="https://www.ibitinga.sp.gov.br">www.ibitinga.sp.gov.br</a> (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em





atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **9.2.** O presente contrato terá como Fiscal o xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA X – DO FORO

- **10.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **10.2.** Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO CONTRATANTE

**CONTRATADA** 

Testemunha Testemunha





## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF
nº , representante legal do	o licitante	(nome
empresarial), interessado em participar de	o Pregão Eletrônico nº/,	Processo no
/, <b>DECLARO</b> , sob as penas da	Lei, o seu enquadramento na	condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Po	rte, nos critérios previstos no arti	go 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem comesmo diploma legal.	omo sua não inclusão nas vedações	s previstas no
(Local	al e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)		